



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.127 =

Publicado no D.O.M.  
Em 14/02/2014  
Maximo

“Dispõe sobre a criação do concurso de fantasias, concurso do rei e rainha do carnaval, suas premiações e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do “Concurso de Fantasias do Carnaval de Mimoso do Sul”, conforme regulamento a ser elaborado pelo Executivo Municipal, por meio de Decreto, que deverá observar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

I - A premiação para os vencedores observará os seguintes critérios:

a) Luxo: Serão premiados o primeiro colocado masculino e a primeira colocada feminina para o concurso de fantasias, considerado o critério luxo, sendo que cada um receberá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

b) Originalidade: Serão premiados o primeiro colocado masculino e a primeira colocada feminina para o concurso de fantasias, considerado o critério originalidade, sendo que cada um receberá a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Fica autorizada a criação do “Concurso do Rei e Rainha do Carnaval”,

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES

Tel: 28 3555.1333

CNPJ nº 27.174.119/0001-37

*Nota*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

conforme regulamento a ser elaborado pelo Executivo Municipal, por meio de Decreto, que deverá observar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

I - A premiação para os vencedores observará os seguintes critérios:

a) Rei do Carnaval (Rei Momo): Será premiado o primeiro colocado para o concurso de rei do carnaval, sendo que este receberá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

b) Rainha do Carnaval: Será premiada a primeira colocada para o concurso de rainha do carnaval, sendo que esta receberá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Os valores destinados à premiação dos participantes dos concursos de que trata esta lei serão oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com a previsão orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de fevereiro de 2014.

  
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal